



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quatipuru– PA, por ordem do Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Quatipuru – PA e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de pessoa jurídica para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender o PNAE- Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

*Art.24: É dispensável a licitação:*

*Inciso IV: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial, ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade da contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender o PNAE- Secretaria Municipal de Educação em caráter emergencial, para que não haja danos aos beneficiários dos referidos programas, a única forma legal é instaurar o procedimento de dispensa de licitação pautados na norma legal obedecendo os preceitos do art. 26 parágrafo único da Lei Geral de Licitações 8666/93.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu a favor da empresa **R G DA COSTA-ME**, em consequência de ser a empresa que ofereceu a melhor proposta, o preço é totalmente conivente com o do mercado conforme prévia cotação pelo departamento de contabilidade/compras, além de ser apontada pela pesquisa popular, constata-se que a mesma é especializada neste tipo de fornecimento e possui, estrutura para atender com urgência a necessidade municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é **DISPENSADA**.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço cobrado pelo fornecimento do objeto foi de R\$ 158.541,21 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), tendo a comissão de licitação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

---

e setor de contabilidade procedido análise no mercado e verificado estar o mesmo compatível com as demais empresas do ramo conforme as propostas anexas ao certame.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2017:

Fundo Municipal de Educação

- 15 16. 12 122 0035 2.024 | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 15 16. 12 122 0035 2.026 | Manutenção dos Conselhos - CME/CACS/CAE
- 15 16. 12 361 0036 2.027 | Manutenção de Programas - Contrapartida
- 15 18. 12 361 0035 2.034 | Manutenção de Outros Programas do FNDE/E STADO
- 15 18. 12 361 0037 2.035 | Manutenção do Programa Salario Educação
- 15 18. 12 365 0035 2.039 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria para Assuntos Jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento.

Quatipuru - PA, 23 de Março de 2017.

**Jailson da Silva Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação